

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE 1º, 2º e 3º LEILÕES DOS BENS ABAIXO DESCRITOS, PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS E INTIMAÇÃO DA MASSA FALIDA

PROCESSO Nº	0031583-04.2017.8.26.0100
NATUREZA DA AÇÃO	Falência
FORO/COMARCA	Foro Central Cível
OFÍCIO/VARA	1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo
FALIDO	Aquarius SBC Editora Gráfica Ltda.

O Doutor **Jomar Juarez Amorim**, Excelentíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível de São Paulo/SP, na forma da lei, FAZ SABER, por este Edital de 1º, 2º e 3º Leilões para os que o virem ou dele tiverem conhecimento e interessar possa, que foi designada a alienação dos bens abaixo descritos neste edital, com fundamento no inciso I do *caput* e §§ 3º e 3º-A do art. 142 da Lei nº 11.101/2005 combinado com o disposto no artigo 881 e seguintes do Código de Processo Civil, de acordo com as regras expostas a seguir.

1. DO CONDUTOR DO LEILÃO

1.1. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **Gustavo Moretto Guimarães de Oliveira**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 640. Todo o procedimento será realizado de forma eletrônica, através da Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleiloes.com.br.

2. DO LEILÃO

2.1. O leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO pela Plataforma Eletrônica disponível na página da rede mundial de computadores sob a URL www.sumareleiloes.com.br, sendo:

2.1.1. **1º LEILÃO**: inicia-se no primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital e se encerra no dia **06/10/2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, por valor igual ou superior ao da avaliação.

2.1.2. **2º LEILÃO**: inicia-se imediatamente após o encerramento do 1º leilão e se encerra no dia **21/10/2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, por valor não inferior a **50% (cinquenta por cento)** da avaliação.

2.1.3. **3º LEILÃO**: inicia-se imediatamente após o encerramento do 2º leilão e se encerra no dia **05/11/2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, pelo maior lance ofertado.

2.2. Não ocorrendo a alienação no 1º Leilão, será aberto o 2º Leilão e sucessivamente o 3º Leilão, conforme data e horário supra, nos termos do inciso V do art. 886 do CPC.

2.3. Na hipótese de inadimplemento pelo arrematante, das obrigações decorrentes da arrematação, poderá o Leiloeiro, independentemente da realização de novo procedimento de disputa, promover o repasse do lote aos demais licitantes que tenham participado da disputa, observada, preferencialmente, a ordem decrescente dos lances ofertados no respectivo leilão.



2.3.1. O repasse será realizado pelo último maior lance regularmente ofertado por cada licitante, conforme registrado no sistema de leilão, facultando-se ao respectivo proponente manifestar, no prazo assinalado pelo Leiloeiro, seu interesse na aquisição do lote pelo referido valor, acrescido da comissão do leiloeiro, na forma deste Edital.

2.3.2. A ausência de manifestação, a recusa expressa ou o não cumprimento das condições para concretização do repasse pelo licitante inicialmente consultado autorizará o Leiloeiro a prosseguir na consulta aos demais participantes, respeitada a ordem decrescente dos lances anteriormente ofertados, até que seja localizado interessado apto a assumir a aquisição do lote.

2.4. Os maiores lances ofertados relativos aos bens arrematados no 3º Leilão estarão condicionados a pronunciamento do Juízo para o devido aceite.

3. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

3.1. LOTE 1: VEÍCULO, I/HYUNDAI TUCSON GL 20L, PRETA, PLACA EET-9876, 2008/2009, CHASSI KMHJM81BP9U977138.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Conforme o Laudo de Avaliação juntado às fls. 281/290 dos autos do processo, protocolado em 15 de abril de 2025 e homologado pela decisão judicial de fls. 320, em 11 de julho de 2026, os bens foram avaliados consoante a tabela abaixo.

LOTE	TIPO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
1	VEÍCULO	VEÍCULO I/HYUNDAI TUCSON GL 20L, PLACA EET-9876, 2008/2009	R\$30.550,00

5. DOS DÉBITOS E ÔNUS

5.1. Conforme demonstrativo do quadro abaixo e disponibilizado no site do Leiloeiro para consulta, a pesquisa de débitos relativos a IPVA, licenciamentos, multas e inscritos na Dívida Ativa perante a Fazenda Pública do Estado de São Paulo, atualizados até 29 de julho de 2026, são:

LOTE	MULTA	IPVA	LICENCIAMENTO	DÍVIDA ATIVA
1	R\$ 0,00	R\$ 1.626,93	R\$ 1.292,74	R\$ 8.164,21

5.2. Cumpre destacar que os valores acima indicados encontram-se atualizados até **29 de julho de 2026**, competindo ao arrematante diligenciar junto aos órgãos competentes para apuração e verificação de eventual atualização dos débitos incidentes sobre os veículos até a data da efetiva arrematação.



5.3. O arrematante recebe o bem livre de ônus, débitos ou constrições até a data da arrematação nos termos do art. 903 do Código de Processo Civil e Art. 141, inciso II da Lei 11.101/2005, exceto se o arrematante for: (I) sócio da sociedade falida ou sociedade controlada pelo falido; (II) parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; (III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (art. 141, II, § 1º, I, II e III, da lei nº 11.101/05).

5.4. O arrematante será integralmente responsável por todas as despesas necessárias à transferência da propriedade do bem para sua titularidade, bem como arcará, às suas expensas, com quaisquer custos relacionados à remoção, transporte e retirada do bem.

5.5. De acordo com consulta efetuada junto ao DETRAN/SP (Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo), o lote possui restrição judicial do tipo RENAJD, conforme detalhamento a seguir:

LOTE	PROCESSO	TIPO	TRIBUNAL
1	0001925-22.2013.5.02.0090	CIRCULAÇÃO	TRT 2

5.6. As pesquisas de débitos e ônus mencionadas nos itens 5.1 e 5.5 encontram-se disponíveis no site do leiloeiro para consulta.

5.6.1. Caberá ao interessado realizar pesquisas prévias e atualizadas acerca da situação dos bens, inclusive quanto à existência de eventuais débitos, restrições, gravames, ônus ou medidas judiciais não constantes dos autos ou deste edital, nos termos do art. 18 da Resolução nº 236/CNJ, bem como acompanhar eventuais atualizações perante os órgãos competentes.

5.7. Após a expedição da carta de arrematação/alvará de entrega, caberá ao arrematante promover, perante os órgãos competentes, todas as diligências necessárias à regularização e transferência do bem, inclusive requerimentos de baixa de restrições judiciais, RENAJD, gravames, débitos e demais registros eventualmente incidentes sobre o lote arrematado.

6. DAS VISITAS, EXAME E VISTORIA DOS BENS

6.1. O interessado nos bens objeto do leilão poderá vistoriá-los em sua localização, mediante agendamento prévio, por escrito ao e-mail aquarius@sumareleiloes.com.br, cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico do Leiloeiro (www.sumareleiloes.com.br).

6.2. As visitas poderão ser realizadas até o dia útil antecedente à data de encerramento do leilão, sendo vedado aos proprietários, possuidores ou detentores dos bens criar embaraços à visitação, sendo desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Não serão aceitos lances condicionados à vistoria futura de bens, posto que é obrigação do interessado em participar da hasta efetuar a vistoria antes de sua realização.

6.3. Os bens deverão ser examinados pelos interessados e, se for o caso, por técnicos de sua confiança, apenas por avaliação visual dos lotes no local onde se encontram expostos.



6.4. É permitido portar máquina fotográfica e/ou celulares, assegurando a todo interessado o direito de efetuar o registro fotográfico do bem por ele inspecionado, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação do bem objeto do presente leilão.

6.5. O interessado que optar por não realizar a vistoria prévia assume integralmente os riscos decorrentes dessa decisão. A ausência de visitação não poderá ser usada como fundamento para pleitear, em juízo ou fora dele, a anulação da arrematação, a redução do preço ou qualquer tipo de indenização.

7. DOS LANCES, DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE VENDA

7.1. Os lances deverão ser ofertados pela rede mundial de computadores na Plataforma Eletrônica disponível na página da internet www.sumareleiloes.com.br.

7.2. Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro e aceitar os termos e condições estabelecidas na Plataforma Eletrônica disponível na página da internet www.sumareleiloes.com.br, consoante as disposições expressas nos artigos 12, 14 e 21 da Resolução CNJ 236/2016.

7.3. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.4. Cumpre informar que o não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro no prazo estipulado, configurará desistência por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro de 5% (cinco por cento), no prazo de até 05 (cinco) dias após o término do leilão.

7.5. Poderá o Leiloeiro ou a Sumaré Leilões emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto 21.981/32.

7.6. Considera-se ainda, tal conduta totalmente desrespeitosa com os(as) demais concorrentes ou licitantes do leilão, bem como, com o(a) Vendedor(a). Por conseguinte, o cadastro do(a) arrematante inadimplente será banido do sistema, bem como, não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.sumareleiloes.com.br. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro banido, eles serão igualmente banidos. Vale esclarecer, ainda, que fraudar leilão é crime, conforme preceituado no artigo 358 do código penal.

7.7. Ao se cadastrar e ofertar lances, o usuário declara ser maior de idade, plenamente capaz para os atos da vida civil e possuir legitimidade para assumir todas as obrigações financeiras e legais decorrentes da arrematação.

7.8. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão.

7.9. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via Plataforma Eletrônica disponível na página da internet www.sumareleiloes.com.br não garantem direitos ao



participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência nos equipamentos do participante, tais como, na conexão de *internet*, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas de seus próprios equipamentos, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

7.10. É dever do interessado acompanhar ativamente o andamento do leilão através da plataforma online e manter seus dados de contato atualizados, permanecendo acessível para comunicações do Leiloeiro. Prejuízos decorrentes da impossibilidade de contato serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

7.11. A equipe do Leiloeiro Oficial estará disponível para auxiliar os interessados que desejam participar do leilão pelo telefone/*Whatsapp* (19) 3514-3783 ou *e-mail*: aquarius@sumareleiloes.com.br.

8. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL

8.1. O arrematante deverá pagar, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação sobre o lote arrematado (art. 7 da Resolução CNJ nº 236/2016). A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas eventuais despesas incorridas.

8.2. O pagamento da comissão do Leiloeiro é obrigatório e deverá ser realizado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão.

8.3. A comissão do leiloeiro deverá ser paga integralmente, à vista, concomitantemente com o pagamento do lance, exclusivamente por meio de transferência via Pix, utilizando-se o QR Code ou a chave "copia e cola" disponibilizados diretamente na plataforma.

8.4. Para realizar o pagamento, o arrematante deverá acessar a plataforma, selecionar o lote arrematado, clicar em "enviar ao carrinho", sendo então direcionado à página contendo todas as informações necessárias para a quitação.

8.5. **ALERTA DE SEGURANÇA:** o Leiloeiro não envia chaves Pix ou dados bancários por e-mail, telefone, *Whatsapp* ou qualquer outro meio externo à plataforma oficial. Todo o processo de pagamento deve ser realizado dentro do ambiente seguro do site www.sumareleiloes.com.br.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento integral de seu do lance à vista, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas** (não sendo considerada a data de vencimento contida no boleto), mediante a guia de depósito judicial que será disponibilizada na plataforma de leilão, em histórico de arremates.

9.2. A posse do bem, ficará condicionada à expedição, pelo Juízo, da competente ordem de entrega.



10. DAS INTIMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS

10.1. Por meio deste edital, ficam legalmente intimados da realização dos leilões a Massa Falida, seus representantes legais, o(s) devedor(es), eventuais coproprietários do bem, credores com garantias reais (hipoteca, penhor, anticrese), credores fiduciários, usufrutuários e quaisquer outras partes interessadas que não tenham sido notificadas pessoalmente, nos termos do artigo 889 do Código de Processo Civil.

10.2. Ficam igualmente intimados o Ministério Público, as Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal) e todos os credores habilitados no processo de falência.

10.3. Qualquer pessoa que, durante o procedimento do leilão, tentar impedir, afastar ou fraudar a competição, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeita às sanções criminais previstas no artigo 358 do Código Penal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os bens são vendidos em caráter *ad corpus* e no estado em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (art. 18 da Resolução CNJ nº 236/2016), sendo o arrematante responsável por eventual regularização acaso necessária.

11.2. Correrão por conta do arrematante após a arrematação as despesas e os custos relativos à transferência patrimonial do bem arrematado (art. 29 da Resolução CNJ nº 236/2016), tributos (impostos e taxas), contribuições, seguros, emolumentos, alvarás, certidões, escrituras públicas, e todos os débitos que incidirem sobre bem excetuados aqueles quitados com o produto da presente, bem como as providências necessárias para a imissão de posse se for o caso.

11.4. Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, aplicando-se o expresso no art. 903 do CPC.

11.5. DA AQUISIÇÃO LIVRE DE DÉBITOS ANTERIORES: Conforme a legislação aplicável à falência (art. 141, II, da Lei nº 11.101/2005) e ao processo de execução (art. 908, § 1º, do CPC e art. 130, parágrafo único, do CTN), a arrematação judicial é uma forma de aquisição originária. Isso significa que o arrematante recebe o bem livre de todos os débitos e ônus que existiam antes da arrematação, como dívidas de IPVA, licenciamento, multas, penhoras, etc. Esses créditos serão pagos com o dinheiro arrecadado no leilão, não sendo transferidos ao novo proprietário. A única exceção a essa regra é a prevista no § 1º do art. 141 da Lei de Falências, caso o arrematante seja pessoa ligada ao falido. **Todos os custos e tributos gerados após a data da arrematação serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.**

11.6. As fotografias e vídeos do bem, disponibilizados na plataforma do leilão, são meramente ilustrativos. A decisão de arrematar deve ser baseada na visita física prévia ou na concordância expressa do participante em adquirir o bem com base apenas nas imagens e documentos disponíveis.



11.7. A carta de arrematação/ordem de entrega será expedida somente após o pagamento integral à vista, salvo decisão judicial em contrário.

11.8. Todas as regras, fotografias e condições do Leilão estarão disponíveis na Plataforma Eletrônica disponível na página da *internet* www.sumareleiloes.com.br.

11.9. A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

11.10. Eventuais impugnações acerca à arrematação deverão ser apresentadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contados da juntada do auto de arrematação aos autos, mediante petição nos autos, observadas as disposições expressas no art. 143 da Lei 11.101/2005.

11.11. Homologadas as arrematações pelo Juízo, serão expedidas as cartas de arrematação, o que será comunicado ao arrematante no *e-mail* cadastrado para que a retire e a apresente para o devido registro para transferência do bem no prazo de 30 (trinta) dias.

11.12. Para conhecimento de todos os interessados é lavrado o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, nas páginas www.sumareleiloes.com.br e www.publicjud.com.br, em atenção ao exposto no § 2º do art. 887 do CPC, bem como afixado no lugar de costume na sede do Juízo.

11.13. O presente edital foi elaborado e conferido pelo Leiloeiro Oficial, sob determinação do Juízo do Foro Central Cível de São Paulo/SP

20 de agosto de 2026.

JOMAR JUAREZ AMORIM
JUIZ DE DIREITO

GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
JUCESP nº 640

